



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano IX - Edição nº 01700 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D6D1084A4899DD670BB39D1C59F5295F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL DA EMPRESA RIBEIRO ALVES
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50.2018 - EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N 56 2023, EXTRATO DE INEX N. 07 2023 E RATIFICAÇÃO DE INEX EM NOME DE SILVA MATOS ALVES ROS E QUEIROZ ADVOGADOS.
- EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO EMPRESA M. A&C DISTRIBUIDORA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- 24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
- DECRETO Nº 24164/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO-JAQUELINE FURTUOSO COSTA
- DECRETO Nº 24165/2023 EXONERAÇÃO- EUNICE CARDOSO SANTOS
- DECRETO Nº 24166/2023 NOMEAÇÃO- EUNICE CARDOSO SANTOS
- DECRETO Nº 24167/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL
- DECRETO Nº 24168/2023 EXONERAÇÃO A PEDIDO- TAIRINE VIEIRA DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24169/2023 EXONERAÇÃO- THACIO GABRIEL ARAGÃO BRITO
- DECRETO Nº 24170/2023 EXONERAÇÃO- LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO TAVARES
- DECRETO Nº 24171/2023 EXONERAÇÃO- JEFFERSON MEIRA PIRES
- DECRETO Nº 24172/2023 EXONERAÇÃO- MARIA MARIANA DOS SANTOS TOURINHO
- DECRETO Nº 24173/2023 EXONERAÇÃO- FELIPE BISPO DOS SANTOS
- DECRETO Nº 24174/2023 EXONERAÇÃO- ALICE DOMINGUES OLIVEIRA
- DECRETO Nº 24175/2023 EXONERAÇÃO- EDEMILTON RIBEIRO SANTOS JUNIOR
- DECRETO Nº 24176/2023 EXONERAÇÃO- TAINA SOUZA CAROSO
- DECRETO Nº 24177/2023 NOMEAÇÃO- KAYONARA SANTOS FRANÇA
- DECRETO Nº 24178/2023 NOMEAÇÃO- CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO
- DECRETO Nº 24179/2023 PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ANALUCY DE JESUS NASCIMENTO.
- EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA.
- DEC Nº 24.180/2023 - Exoneração- Gabriel Meira Cidreira.
- DEC Nº 24.181/2023 - Nomeação Luan dos Santos Machado.
-
- CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO SÃO JOÃO 2023
- DECRETO Nº 24.170/2023 - REPUBLICAÇÃO - Exoneração - Luiz Gustavo de Araújo Tavares

Prefeitura Municipal de Jequié

Despacho



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jequié, 28 de fevereiro de 2023

Ofício nº 357/2023.

Prezado(a) responsável pela Empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI.

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL

Trata-se da PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FORMAL da empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI responsável pela execução de serviços de REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL AGNELO TELES DE MENEZES", situada à rua Gilson Lopes Guimarães, Barragem de Pedras, na cidade de Jequié-BA.

Após fiscalização de praxe percebeu-se que a referida empresa executou somente 11,86% do lote 07, o que, claramente, está em desacordo com o previsto pelo cronograma físico-financeiro.

Conforme consta da "CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES" do contrato assinado pela notificada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendido, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

Assim, conforme o parágrafo segundo acima transcrito, fica aberto o prazo máximo de 05 (cinco) dias para:

- a) Apresentação de cronograma físico-financeiro "PREVISTO x REALIZADO", contendo a especificação do que ainda falta ser executado acrescido da porcentagem acumulada, bem como o plano de recuperação, para que a execução da obra seja finalizada no prazo previsto no contrato.

Caso haja um caso fortuito ou de força maior impedindo o início/continuação da obra, ou qualquer fato imputável a este Município ou a terceiro, solicitamos que a empresa informe por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da cientificação desta notificação, os motivos determinantes do atraso, sob pena de decair do direito.

Reiteramos que as eventuais multas serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, nos termos "Parágrafo Quarto, da CLÁUSULA QUINTA, "b", assim disposto:

"A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA

- b) O valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;"

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assim sendo, nos termos do art. 87, I, da Lei 8666 de 1993, fica a empresa **NOTIFICADA** para cumprir o acima determinado, no prazo fixado, sob pena de aplicação inicial de **ADVERTÊNCIA**, além do início de procedimento para a aplicação de penalidades mais graves.

Na certeza de sua colaboração, desde já agradecemos.

ÉLVIA SAMPAIO E SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2017

EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 12, Lote 04, Imbiribeira, CEP 51190-505 Recife/PE, CNPJ/MF Sob o nº 07.916.655/0001-53, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade de concorrência Pública nº. 07/2017, Contrato nº 50/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 50/2018, firmado em 17 de abril de 2018, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié/BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ:	2202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ATERRO SANITARIO E LIMPEZA PÚBLICA
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 24 de Fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA24C38378A42421AC21A14B6887F3D4

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Processo nº: 042/2023

Inexigibilidade nº: 07/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SILVA MATOS ALVES ROS E QUEIROZ ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o regime de Sociedade Simples Pura, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.323/0001-00, com sede situada na Q Saus Quadra 3 Bloco C, s/n, Sala 401 a 405 Edif Business Point, Brasília/DF, CEP 70.070-934.

Objeto: prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria jurídica que consistem em acompanhamento da tutela cautelar antecedente nº 8000051-19.2023.8.05.0141, propondo todas as petições e recursos posteriores, bem como propondo outras medidas judiciais necessárias à reparação de danos a equipamentos públicos de propriedade do município em virtude de enchente ocorrida em dezembro de 2022, causada pela barragem da Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, abrangendo no serviço eventuais negociações e celebração de acordo com a CHESF em virtude dos fatos, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Valor: a contratada receberá pelo objeto acima descrito o percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) a incidir nos valores efetivamente recebidos depositados ou recolhidos em favor do município oriundo do resultado alcançado no objeto contratual.

Forma de Pagamento: a contratante pagará à contratada honorários advocatícios *ad exitum*, devidos no trânsito em julgado de decisão condenatória que garanta a indenização ao Município ou no momento da celebração do acordo, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a incidir nos valores efetivamente recebidos depositados ou recolhidos em favor do município oriundos do resultado alcançados no objeto contratual e constante da proposta integrante da Inexigibilidade de licitação nº 07/2023, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço máximo justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - 16/02/2023 a 15/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Processo nº: 042/2023

Contrato nº: 056/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: SILVA MATOS ALVES ROS E QUEIROZ ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob o regime de Sociedade Simples Pura, inscrita no CNPJ sob o nº 37.300.323/0001-00, com sede situada na Q Saus Quadra 3 Bloco C, s/n, Sala 401 a 405 Edif Business Point, Brasília/DF, CEP 70.070-934.

Objeto: prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria jurídica que consistem em acompanhamento da tutela cautelar antecedente nº 8000051-19.2023.8.05.0141, propondo todas as petições e recursos posteriores, bem como propondo outras medidas judiciais necessárias à reparação de danos a equipamentos públicos de propriedade do município em virtude de enchente ocorrida em dezembro de 2022, causada pela barragem da Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, abrangendo no serviço eventuais negociações e celebração de acordo com a CHESF em virtude dos fatos, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993.

Valor: a contratada receberá pelo objeto acima descrito o percentual de 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) a incidir nos valores efetivamente recebidos, depositados ou recolhidos em favor do município, oriundo do resultado alcançado no objeto contratual.

Forma de Pagamento: a contratante pagará à contratada honorários advocatícios *ad exitum*, devidos no trânsito em julgado de decisão condenatória que garanta a indenização ao Município ou no momento da celebração do acordo, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) a incidir nos valores efetivamente recebidos depositados ou recolhidos em favor do município oriundos do resultado alcançados no objeto contratual e constante da proposta integrante da Inexigibilidade de licitação nº 07/2023, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço máximo justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses - 16/02/2023 a 15/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é prestação de serviços técnico-jurídicos de consultoria e assessoria jurídica que consistem em acompanhamento da tutela cautelar antecedente nº 8000051-19.2023.8.05.0141, propondo todas as petições e recursos posteriores, bem como propondo outras medidas judiciais necessárias à reparação de danos a equipamentos públicos de propriedade do município em virtude de enchente ocorrida em dezembro de 2022, causada pela barragem da Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF, abrangendo no serviço eventuais negociações e celebração de acordo com a CHESF em virtude dos fatos, **RATIFICO** com fulcro no art. Art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/1993, cujo feito foi tombado sob o nº 07/2023. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e três.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO A ATA DE REGISTRO Nº 182/2022

Termo de Reequilíbrio Econômico nº 001/2023 a ata de registro nº 182/2022 celebrado entre o Município de Jequié e a Empresa **M. A&C DISTRIBUIDORA LTDA**, em 16 de setembro de 2022, conforme rezam os artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando que seja modificada a Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preço original que passa a vigorar com novos valores, conforme Parecer do Procurador Geral do Município e demais manifestações integrantes do Processo.

Pelo presente instrumento, fica modificada a cláusula segunda da ata de registro de preço original que passa a vigorar com os novos valores:

LOTE: 48 – FEIJÃO CARIOQUINHA – TIPO 1

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	BDA.	14.800	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, LIMPO, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUINDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. PACOTE DE 1 KG.	8,32	123.136,00
TOTAL DO LOTE						123.136,00

LOTE: 77 – ÓLEO DE SOJA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	.SOYA	8.000	UN	OLÉO DE SOJA LATA DE 900 ML.	8,72	69.760,00
TOTAL DO LOTE						69.760,00

LOTE: 106 – CEBOLA BRANCA KG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	20.000	KG	CEBOLA BRANCA, BULBO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.PODENDO SER ORGÂNICO.	8,58	171.600,00
TOTAL DO LOTE						171.600,00

LOTE: 121 – MELÃO FRUTA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	10.000	UN	MELÃO FRUTA	2,50	25.000,00
TOTAL DO LOTE						25.000,00

LOTE: 120 - MELANCIA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	60.000	KG	MELANCIA FRUTO, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM SUJIDADES, FIRMES E COM BRILHO.	1,67	100.200,00
TOTAL DO LOTE						100.200,00

LOTE: 03 - AÇUCAR, REFINADO, 1ª QUALIDADE, EMB: 1 KG

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VALE BAHIA	48.900	KG	AÇUCAR, REFINADO, 1ª QUALIDADE, EMB: 1 KG	4,42	216.138,00
TOTAL DO LOTE						216.138,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE: 114 – LARANJA UNIDADE

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	140.000	UN	LARANJA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, DE VEZ (POR AMADURECER) E COLORAÇÃO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, E DE ORIGEM ORGÂNICA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.ACONDICIONADO EM CAIXA PLÁSTICA.	0,53	74.200,00
TOTAL DO LOTE						74.200,00

LOTE: 96 – ABACAXI DE PRIMEIRA, IN NATURA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	IN NATURA	12.000,00	UN	ABACAXI, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E A REGULAMENTAÇÃO TÉCNICA VIGENTE DA ANVISA.	4,33	51.960,00
TOTAL DO LOTE						51.960,00

Jequié-BA, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



RELATÓRIO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 034/2022, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório tipo "menor preço", critério de julgamento por item, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e consumo, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. Considerando, que o Processo Administrativo Licitatório nº 500/2022, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade, Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide HOMOLOGAR o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- FRANCISCO XAVIER JUNIOR – CNPJ Nº 32.419.490/0001-51 – ITENS: 1,6,13,17,19,20 – VALOR R\$ 13.057,54

- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ Nº 30.960.128/0001-68 - ITENS: 5,7,12,18,23,24,26 – VALOR R\$ 43.948,84

- OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. – CNPJ Nº 11.311.773/0001-05 – ITENS: 25 – VALOR R\$ 7.978,88

- MR COM. DE PROD. E SERV. – CNPJ Nº 17.720.941/0001-00 – ITENS: 3,4,9,10,14,15,16,21 – VALOR R\$ 42.070,02

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
542.542/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Jequié/BA, 28 de fevereiro de 2023

- **Cargo:** Professor de Educação infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – SEDE Jequié-BA

Data para comparecimento: 02/03 e 03/03.**Horário:** 8h às 12h, 12h às 16h.**Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março:** Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Jessica Santos Gomes	137º
2	Jozelia Ribeiro Monteiro	138º
3	Tatiane dos Santos Silva	139º
4	Elizangela de Melo Teixeira	140º
5	Raquel Silva de Jesus	141º
6	Andreia Vilar Silva	142º
7	Ana Paula Souza de Jesus	143º
8	Ingrid dos Santos Gonçalves	144º
9	Micaela Santana Silva Santos	145º
10	Ana Paula Silva Santos	146º
11	Airline Vicente da Silva	147º
12	Joécia Gonçalves Santana	148º
13	Juliane Pinto de Menezes	149º
14	Maria dos Santos Souza	150º
15	Claudinelia Brito Santos	151º
16	Gisele Oliveira de Uzeda	152º
17	Sandra Margarete de Souza Meira	153º
18	Andressa da Silva Brito	154º
19	Edilene Angélica Soares Bonfim	155º
20	Débora Santos de Oliveira	156º
21	Claudelice Almeida Carvalho Santos	157º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.164 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **JAQUELINE FURTUOSO COSTA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Escolares Rurais – Núcleo I – Nova Esperança/Boaçu, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.164 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.165 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **EUNICE CARDOSO SANTOS**, do cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Mun. Mauro de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.165 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.166 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **EUNICE CARDOSO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Núcleo Escolares Rurais – Núcleo I – Nova Esperança/Boaçu, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.166 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.167 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **MAC CLEIDE DE JESUS BRAGA AMARAL**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Mª Lúcia Jaqueira - PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.167 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.168 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **TAIRINE VIEIRA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.168 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.169 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **THACIO GABRIEL ARAGÃO BRITO**, do cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.169 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.170 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO TAVARES**, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 10 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.170 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.171 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JEFFERSON MEIRA PIRES**, do cargo em comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.171 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.172 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA MARIANA DOS SANTOS TOURINHO**, do cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.172 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.173 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FELIPE BISPO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.173 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.174 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ALICE DOMINGUES OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Gerente Médica do Serviço de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.174 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.175 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDEMILTON RIBEIRO SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.175 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.176 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **TAINÁ SOUZA CAROSO**, do cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.176 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B769E7B3EB3AA3DFCE66F2BEFEC3A68A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.177 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **KAYONARA SANTOS FRANÇA**, para exercer o cargo em comissão de Médica Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.177 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.178 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO CAIRES LIMA FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.178 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.179- EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 929/2022 do processo nº 6175/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Sr.ª ANALUCY DE JESUS NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no **RG: 37884444-1 SSP/BA** e no **CPF** sob o **nº 001.937.365-19**, residente neste município, para utilização do espaço público, localizado na Rua Mestre Domingos da Silva Santos, s/n, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, próximo ao Posto de Combustível Inocoop e frente ao Lava Jato, para colocação de uma barraca medindo 2,50 mt x 6,00 mt com objetivo de comercializar alimentos.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na comercialização de alimentos.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.179 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023.

Em cumprimento às disposições legais, torna-se público a síntese do termo de cooperação técnica, celebrado com as seguintes Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno:

MUNICIPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.910.211/001-03, e;

MUNICIPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.894.878/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a permuta das servidoras do Município de Jaguaquara-BA, Sra **IANARA MORAES PEREIRA**, matrícula nº 24928, professora 20h e a Sra **ANATILDES LIMA DE CARVALHO CAROSO**, matrícula nº 24937, Coordenadora Pedagógica 20h, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA para o município de Jequié-BA, pelo servidor do município de Jequié-BA, Sr **COSMILDO SANTANA ROCHA**, matrículas nº 01328 e nº 01989, professor 40h para o município de Jaguaquara-BA.

Data do Termo: 01/02/2023

Vigência: até 31/12/2023 podendo ser renovado

Origem: Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023 que celebram entre si, o Município de Jaguaquara e o Município de Jequié- Estado da Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.180 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GABRIEL MEIRA CIDREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de atuação de campo para emissão de diagnóstico, Símbolo CCUGP-6, da UEL/UGP, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.180 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.181 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN DOS SANTOS MACHADO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de atuação de campo para emissão de diagnóstico, Símbolo CCUGP-6, da UEL/UGP, unidade vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 02 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.181 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Chamamento Público 001/2023 **Intenção para participação do São João 2023**

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar o São João de 2023.

Com o intuito de valorizar nossas tradições e fomentar a Cultura local, a Prefeitura Municipal de Jequié/BA licitará empresa especializada em produção de eventos e agenciamento de bandas e artistas para possíveis apresentações artísticas durante a programação junina.

Dessa forma a Secretaria de Cultura e Turismo convida representantes de bandas, grupos musicais de forró, quadrilhas juninas, grupos ou coletivos artísticos nas áreas de dança e teatro, cordéis, cenógrafos, apresentadores, para apresentar propostas visando participar do “São João no Sertão de Jequié 2023”.

É importante ressaltar que inscrição da proposta não se configura acordo de contratação. A seleção dos contratados compete a empresa vencedora do processo licitatório, que fará a seleção de acordo com critérios de análise de currículos (release) do (a) proponente e equipe técnica (quando houver), com ênfase nas experiências relacionadas às tradições nordestinas, tempo de atuação na área e qualidade técnica para a apresentação, dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jequié através Secretaria de Cultura e Turismo deixa claro que não participará da seleção mencionada.

As inscrições serão realizadas no período de 01 de março a 06 de abril de 2023, de forma digital (preferencialmente) através do Link de inscrição: <https://forms.gle/iLSPTm3zyEthSaBE8>, que está disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié ou de forma presencial na sede administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro. A inscrição só será aceita mediante preenchimento completo da ficha de Intenção de participar do São João 2023, anexando documentação comprobatória de trabalhos realizados na área artística, (Release contendo fotos, matérias jornalistas, blogs, cartazes de divulgação, cd's, repertório escolhido, entre outros).

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A prefeitura esclarece que utilizará os serviços dos artistas selecionados pela empresa vencedora da licitação, de acordo com a ordem de classificação por categoria, contudo não haverá número de vagas preestabelecidas, trata-se de um cadastro de reserva artístico para o período junino de 2023, ou seja, a prestação do serviço (apresentação artística) se dará de acordo com a necessidade das programações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, bem como disponibilidade orçamentária da gestão municipal, podendo artistas mesmo que estejam classificados não terem seus serviços solicitados.

É importante salientar que o local das apresentações contratadas será designado pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser nos circuitos festivos da Praça Rui Barbosa, Praça da Bandeira, Avenida Felix Gaspar, Rodoviária, Bairros e Distritos da cidade, Trio de Sonorização itinerante, entre outros.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A32DB46CB3115FF26316A1747C9724ED

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.170 - EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicação do Decreto nº 24.170/2023 por ter constado incorreção quanto ao original publicado no diário oficial do município de Jequié-Ba, ano IX, edição nº 01700, caderno 1, pág 20, no dia 28 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ GUSTAVO DE ARAUJO TAVARES**, do cargo em comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de Março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.170 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br